

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(Proteção da Criança e promoção dos seus direitos)

O Projeto Educativo da Escola Profissional de Aveiro (EPA) assenta sobretudo num compromisso fundamental: servir bem os alunos, as suas famílias e as organizações empregadoras. Daqui resulta um sentimento interno, subscrito por toda a Comunidade Escolar, e também pela Comunidade Educativa em geral, de necessidade de fazer mais e melhor todos os dias; desejando todos que a educação da pessoa, das suas competências pessoais e sociais, seja o princípio ativo e primeiro para a construção de qualquer conhecimento técnico ou profissional.

A Escola Profissional de Aveiro (EPA), no desenvolvimento do seu Projeto educativo, explicita a missão e a visão que tem sobre a educação e a formação que os jovens devem obter para a sua vida individual, coletiva e profissional.

Por um lado, a missão e a sua razão de ser, aquilo que justifica a sua existência continuada e que fazem desta escola, de âmbito regional, um exemplo nacional e internacional em matéria de qualidade e de responsabilidade social na educação e na formação para a vida.

Assente nestes pressupostos, a EPA cumpre a sua função educativa orientando-se pelos princípios, valores, metas e estratégias que melhor contribuam para a construção duma identidade de escola inclusiva, intercultural e promotora dos direitos da criança, numa missão capaz de marcar positivamente a vida de cada um para que cada um marque positivamente a vida de todos.

A intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo obedece aos seguintes princípios:

Interesse superior da criança - a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem;

Privacidade - a promoção dos direitos da criança e do jovem deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;

Intervenção precoce - a intervenção deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;

Intervenção mínima - a intervenção deve ser desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja a ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em perigo;





















Proporcionalidade e atualidade - a intervenção deve ser a necessária e ajustada à situação de perigo e só pode interferir na sua vida e na vida da sua família na medida em que for estritamente necessário a essa finalidade;

Responsabilidade parental - a intervenção deve ser efetuada de modo a que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem;

Prevalência da família - na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem na sua família ou que promovam a adoção;

Obrigatoriedade da informação - a criança e o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a guarda de facto têm direito a ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;

Audição obrigatória e participação - a criança e o jovem, bem como os pais, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e proteção;

Subsidiariedade - a intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais.

Em suma, declara-se que a entidade, no âmbito do seu trabalho de relação com crianças e jovens, tem em conta os valores presentes na sua missão, constituindo-os assim como base da estratégia para a gestão do risco e do perigo na sua atividade.

Mais se declara que o trabalho desenvolvido pela entidade, junto de crianças e jovens, está disponível em sítios próprios a todos os elementos que com ela colaboram: pais, crianças, jovens, profissionais, voluntários, estagiários, visitas e outros, prevendo as consequências sobre eventuais infrações à estratégia de gestão de risco e perigo.

Por ser verdade, assino e dato a presente declaração.

Aveiro, 27 de maio de 2021

O Presidente da Direção Pedagógica da EPA,



Jorge Manuel de Almeida Castro

















